



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Processo n° 108/2025**

**Dispensa n° 024/2025**

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de dentista para prestar atendimento junto à Unidade Básica de Saúde do município de Pracinha, com a carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de um cirurgião-dentista por meio de dispensa de licitação justifica-se diante da ausência de provimento do cargo efetivo por concurso público, inclusive impugnado pelo Conselho Regional de Odontologia os cargos de cirurgiões dentistas para cumprir carga horária de 40 e 20h, no Concurso Público 01/2023 conforme ação civil pública anexa.

No caso do Município, a contratação do profissional, com carga horária de 20 horas semanais, tem como objetivo ampliar a cobertura do atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde (UBS), complementando a jornada do profissional já contratado com carga de 40 horas semanais. A medida permitirá a ampliação dos horários de atendimento disponíveis à população, promovendo maior acesso aos serviços de saúde bucal e aprimorando a qualidade do atendimento prestado.

Trata-se, portanto, de medida necessária e oportuna, com impacto direto e positivo na saúde pública local. A iniciativa garante à população o atendimento odontológico adequado, contínuo e resolutivo e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o mesmo não foi ainda elaborado, no entanto, se deferido, integrará o PCA elaborado em 2025 para o próximo exercício.

Contudo, isso não inviabiliza que a contratação do profissional seja realizada pela Administração, **por prazo determinado**.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

a) Profissional a ser contratado: Cirurgião-dentista com formação superior em odontologia e registro regular no **Conselho Regional de Odontologia (CRO)**, apto a exercer legalmente a profissão e que possua pelo menos, 1 [um] atestado de capacidade técnica-operacional compatível com o objeto.

b) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais, em dias e turnos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a complementar a carga horária do profissional já contratado pelo município e garantir o pleno funcionamento do serviço odontológico da UBS.

c) Local de atuação: Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, sito a Rua Isaac Guimarães Novais, 89, Centro, Pracinha/SP.

d) Objetivo da contratação: Complementar o atendimento odontológico já existente, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bucal, reduzir filas de espera e assegurar atendimento resolutivo à comunidade.

f) Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e a necessidade da administração.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

#### 4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Apurou-se que o valor da contratação de serviços de que trata o item 1, deste instrumento de demanda, é de **R\$ 37.224,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais) conforme a soma e menor valor dos custos unitários apostos no termo de composição de custo anexo.**

Conforme orçamentos recebidos dos profissionais, a média da contratação para cada profissional será de:

<p><b>Odontologia R\$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais) por mês, pelo período de 12 meses, totalizando R\$ 37.224,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais).</b></p>
--

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

O levantamento de mercado será efetuado através de fornecedores que fazem parte do sistema de cadastro da administração, no setor de compras, bem como no conhecimento regional de profissionais que prestam esse serviço, por meio da solicitação e recebimento de orçamentos pelo e-mail.

## 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade estimada para o serviço contratado resulta na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	<b>Contratação de profissional odontológico para atender às demandas do município.</b>	SERVIÇO	20h semanais pelo período de 12 (doze) meses

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa à contratação de profissional cirurgião-dentista, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviços odontológicos junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Pracinha/SP, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

A atuação do profissional contratado abrangerá o atendimento ambulatorial dos pacientes da rede pública de saúde, realizando procedimentos odontológicos preventivos e curativos, como limpezas, restaurações (obturações), aplicações tópicas de flúor, orientações de higiene bucal e demais ações previstas na atenção básica, conforme a estrutura física e disponibilidade de insumos e materiais odontológicos já existentes na UBS municipal.

A contratação ora proposta tem como finalidade complementar a jornada do profissional de saúde bucal atualmente vinculado ao Município, que possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, possibilitando a ampliação dos horários de atendimento e a redução da demanda reprimida, promovendo maior cobertura e qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população local.

Por meio do presente processo licitatório, pretende-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, além de assegurar o tratamento isonômico entre os potenciais interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Busca-se, assim, evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou risco de superfaturamento na execução do contrato.

Ademais, a contratação exigirá o cumprimento, por parte da contratada, de boas práticas de sustentabilidade, com vistas à racionalização do uso dos recursos públicos, à otimização dos meios e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, em consonância com o desenvolvimento sustentável preconizado pela legislação vigente.

Dessa forma, a solução como um todo contempla uma resposta estratégica e necessária para a melhoria do acesso da população aos serviços odontológicos, promovendo saúde bucal com continuidade, resolutividade e equidade, conforme os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de profissional cirurgião-dentista para atuação junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Pracinha/SP, pretende-se:

- Garantir a oferta regular e contínua de atendimentos odontológicos básicos à população local, especialmente nas ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal;
- Reduzir a demanda reprimida por atendimentos odontológicos na atenção primária;
- Promover a melhoria da qualidade de vida da população, por meio do acesso facilitado a serviços essenciais de saúde bucal;
- Reforçar a estrutura da atenção básica, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e a integralidade do cuidado.

## **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências prévias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

-Verificação da **inexistência de profissional** disponível para o cargo no quadro efetivo do município, bem como da impossibilidade de provimento imediato por meio de concurso público;

-Elaboração de justificativa técnica e administrativa, com demonstração da necessidade da contratação para atendimento da população local.

-Identificação da dotação orçamentária compatível, com a emissão da respectiva reserva de dotação orçamentária para garantir a cobertura financeira do contrato pelo período de 12 (doze) meses;

-Definição das condições mínimas de prestação do serviço, incluindo carga horária, local de atuação e perfil profissional requerido;

-Adoção das medidas legais exigidas para a formalização do procedimento de contratação, nos termos da legislação vigente

## 10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação ora proposta refere-se à prestação de serviços profissionais de cirurgião-dentista, de natureza indivisível, uma vez que envolve a atuação de um único profissional habilitado, com responsabilidade técnica e continuidade no atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

O parcelamento da contratação, neste caso, comprometeria a eficiência, a qualidade e a continuidade do serviço, além de ser incompatível com a organização do trabalho proposto, que exige vínculo único e carga horária previamente definida (20 horas semanais).

Dessa forma, em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento do objeto, por razões de ordem técnica e de economicidade, de modo a garantir a adequada execução do contrato e o atingimento dos resultados pretendidos, se tratando de um serviço contínuo.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme orientação prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar, sempre que cabível, a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, de modo a assegurar a compatibilidade e a integração entre os objetos contratados, evitando sobreposição de gastos ou falhas de execução.

Embora já exista uma contratação vigente de profissional da área de odontologia para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Pracinha/SP, essa se refere a um



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

vínculo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada exclusivamente ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

A presente contratação, por sua vez, prevê uma carga horária distinta, de 20 (vinte) horas semanais, cujo objetivo é ampliar a oferta de atendimentos odontológicos, especialmente em horários de maior demanda, complementando os serviços já prestados.

Dessa forma, não há sobreposição de contratos, tampouco duplicidade de gastos públicos, uma vez que as contratações são independentes, com recursos e finalidades próprios e com profissionais distintos, sendo esta nova contratação essencial para o fortalecimento da atenção básica e melhoria do acesso da população aos serviços de saúde bucal.

## **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

A contratação de profissional cirurgião-dentista para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Pracinha/SP apresenta **impactos ambientais de natureza indireta e de baixa magnitude**, relacionados, principalmente, ao descarte de resíduos provenientes da atividade odontológica.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

-Geração de resíduos perfurocortantes e contaminantes (grupo A e E – RDC/Anvisa nº 222/2018), como agulhas, lâminas, gazes, luvas, materiais descartáveis contaminados, entre outros;

-Consumo de energia elétrica e água, em função do uso de equipamentos odontológicos e limpeza do ambiente clínico;

-Descarte de substâncias químicas, como materiais restauradores e produtos de limpeza com potencial poluente.

Medidas mitigadoras e preventivas adotadas:

-Observância rigorosa aos protocolos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme previsto na RDC/Anvisa nº 222/2018, garantindo o correto acondicionamento, segregação, coleta, armazenamento temporário e destinação final adequada dos resíduos odontológicos;

-Utilização racional dos insumos, com incentivo à economia de água e energia elétrica, mediante a adoção de boas práticas operacionais durante os atendimentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

-Utilização de materiais e produtos com menor impacto ambiental sempre que possível (ex.: produtos biodegradáveis, equipamentos com maior eficiência energética);

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais potenciais decorrentes da presente contratação são plenamente mitigáveis e serão adequadamente controlados mediante o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes, não representando risco significativo ao meio ambiente local.

### **13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação é viável, pois com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação atende aos padrões e preços de mercado.

Pracinha, 23 julho de 2025.

**Carlos Henrique de Almeida Soares**

**Secretário de Saúde**

Responsável pela elaboração do ETP